



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 724, de 04 de maio de 2011.

*Autoriza o Poder Executivo a
abrir no Orçamento do Município,
Exercício de 2011, Crédito Adicional
Suplementar, na forma da legislação
em vigor.*

O Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 6º, inciso IV da Lei nº. 711 de 27 de dezembro de 2010, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de 2% (dois por cento) das despesas autorizadas na Lei nº. 711, de 27 de dezembro de 2010 - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme artigo 6º, IV, vigente para este exercício de 2011.

Art. 2º A compensação dos Créditos Suplementares de que trata o artigo 1º, se fará através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo orientação do que se contém no § 1º, II e III do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

[Handwritten signature]

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, 04 de maio de 2011.


EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal